



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE S.B. DO CAMPO

Escola Estadual "BRAZÍLIA TONDI DE LIMA"

Av. Isabel de Andrade Maia,733 – CEP 09790-430 – Telefone: 4127-9190 – Vila São José – SBCampo – SP

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

A Direção da E.E. BRAZÍLIA TONDI DE LIMA com fundamento na Resolução SE nº 75, de 30- 12-2014 alterada pela Resolução SE nº 65, de 19/12/2016, Resolução SE nº 06, de 20/01/2017 e Resolução SE nº 03 de 11/01/2021 torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

1 – 02 Vagas para a função de Professor Coordenador – Ensino Fundamental e Ensino Médio

2 – Dos requisitos para o exercício da função:

-Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública-CAAS.

Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

Ser portador de diploma de licenciatura plena.

Encontrar-se em efetivo exercício.

Horário de trabalho a ser cumprido

Ensino Fundamental: 10 às 19h

Ensino Médio: 7 às 11h e das 19 às 23h

Das atribuições dos professores coordenadores:

1. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2. Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3. Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

4. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

5- Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

6- Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

7- Trabalhar em equipe como parceiro;

8- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

9- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

1- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

11- A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

12- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

13- A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;

14- As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

15- A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

16- A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

17-A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

18-A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

Do perfil profissional:

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.
- Disponibilidade para os períodos diurno e noturno.

Dos documentos necessários

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- Currículo Acadêmico ou Currículo Late atualizado.
- Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
- Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.

- Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.
- Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital.
- Ficha cadastral atualizada (GDAE ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone (s).

Da entrevista:

- A entrevista versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- A entrevista será realizada pelo Diretor da unidade escolar.
- Da análise dos documentos e do perfil profissional.
- Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

Etapas

- Inscrição e entrega de documentos: os documentos devem ser entregues no dia da entrevista, a ser realizada em 29/11/2021 às 8h nesta unidade escolar.
- Indicação e designação do docente dia 26/01/2022

Disposições Finais:

- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SE 3/21 e demais diplomas legais aplicáveis.
- § 5º do artigo 7º da Resolução SE 3/2021. A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2021

Eliane Burato

Diretor de Escola